LEI Nº 3.851 - DE 18 DE MAIO DE 2001.

Institui o Projeto Adote uma Praça - Uma Parceria com a Comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei institui o Projeto Adote uma Praça – Uma parceria com a comunidade.

Parágrafo único – O Projeto citado no "caput" será implementado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O Projeto Adote uma Praça – Uma Parceria com a Comunidade - , reger-se-á por esta Lei, pela Lei Federal 8.666/93, e pelas cláusulas dos indispensáveis convênios.

Art. 3º - O Projeto instituído pela presente Lei objetiva transferir para terceiros, pessoa física ou jurídica, igrejas, clubes de serviço, associações e demais entidades representativas da sociedade civil organizada, a manutenção ou conservação de praças e jardins.

Art. 4º - Para atender ao disposto no art. 24, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Araxá, e na consecução dos objetivos citados no artigo anterior, o Poder Executivo, fica previamente autorizado a celebrar convênio com terceiros.

§ 1º - Veda-se ao Poder Executivo a assunção de toda e qualquer despesa decorrente da celebração dos convênios citados no "caput" deste artigo.

§ 2º - Para fins de conhecimento e acompanhamento, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, cópia dos convênios celebrados.

§ 3º - Os termos dos convênios a serem celebrados, observarão a Minuta anexa, à presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

João Bosco Sena de Oliveira